

**PORTARIA SEDSDH Nº 154, DE 02 JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre o Cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Inclusão Socioprodutiva – Pernambuco no Batente, repactuando valores de Cofinanciamento e dando outras providências.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, bem ainda a necessidade de Estabelecer novos valores para operacionalização do fomento ao Serviço de Promoção da Inclusão Socioprodutiva – Pernambuco no Batente, de que trata a Portaria nº 124, de 02 de agosto de 2013:

**Resolve:**

Art. 1º. Estabelecer novos valores para operacionalização do fomento ao Serviço de Promoção da Inclusão Socioprodutiva – Pernambuco no Batente:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os municípios constantes do ANEXO I, que iniciaram o processo de implantação dos Centros de Inclusão Produtiva (CIP's), mas tiveram o processo interrompido;

II - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os municípios constantes do ANEXO II, que irão iniciar o processo de implantação do Centro de Inclusão Produtiva (CIP's), conforme Resolução CIB nº 04, de 28/06/2013.

§ 1º. A importância de trata o inciso I, será repassada em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consecutivas, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 2º. A importância de que trata o inciso II, será repassada em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada a investimento, e as demais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 3º. Os valores de referência estipulados nos incisos I e II deverão garantir o atendimento dos beneficiários durante o período de execução do Programa de Inclusão Socioprodutiva – PE no Batente.

Art. 2º. Os municípios relacionados no Anexo I, deverão encaminhar Termo Aditivo ao Termo de Aceite do Serviço de Inclusão Socioprodutiva - PE no Batente, informando o cronograma de desembolso de 03 (três) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativas ao exercício 2014, na forma do art. 1º, I, devendo os municípios relacionados no Anexo II, encaminhar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite, informando o cronograma de desembolso na forma do Art. 1º, II.

Parágrafo Único: Os modelos estão disponíveis no site [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br), devendo ser enviados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 3 (três vias) de igual teor, até a data de 18 de julho de 2014.

Art. 3º. Os municípios deverão apresentar nova Proposta de Trabalho contendo ações, metas e metodologia do programa que serão desenvolvidas no município, com a descrição dos respectivos

recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme modelo disponibilizado pela SEDSDH, disponível em [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br).

§ 1º. Os municípios terão prazo de 15 (quinze) dias após publicação da presente Portaria, para apresentar a nova Proposta de Trabalho, que deverá ser aprovada pela SEDSDH antes do início da execução das atividades previstas.

Art. 4º. O início ou retomada da transferência de recursos dependerá da data do recebimento e validação pela SEDSDH do Aditivo ao Termo de Aceite, sendo o pagamento realizado no mês subsequente à sua validação.

Art. 5º. O Aditivo ao Termo de Aceite deve ser preenchido e assinado em três vias de igual teor e remetido à SEDSDH, juntamente com comprovante de abertura de conta corrente específica em nome do Fundo Municipal da Assistência Social, ou extrato indicando a existência da conta sem recursos, caso tenha havido alteração na mesma.

Art. 6º. Fica substituído o município de Brejo da Madre de Deus pelo município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme repactuação da Resolução CIB nº 02/2014, de 04/04/2014, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução CEAS/PE nº 326 de 26/05/2014.

Parágrafo único: O município de Santa Cruz do Capibaribe deverá preencher o Termo de Aceite do Serviço de Inclusão Socioprodutiva – PE no Batente, com cronograma de desembolso em 06 (seis) parcelas, tendo em vista o ingresso por substituição no Programa, seguindo as demais orientações acerca da Proposta de Trabalho.

Art. 7º. Fica acrescido ao município de Tamandaré, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados ao investimento na compra dos equipamentos, de modo que atenda as necessidades da Cadeia Produtiva – Pesca Marítima.

Art. 8. Os anexos em referência nesta Portaria se encontram disponíveis no site [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 154, DE 02 DE JULHO DE 2014.**

**RELAÇÕES DOS MUNICÍPIOS COM QUANTIDADE DE CENTROS E RESPECTIVAS CADEIAS PRODUTIVAS  
ATENDENDO AO FOMENTO AO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA –  
PERNAMBUCO NO BATENTE**

Nº	Município	Cadeia Produtiva	Quant. de CIPS	Meta por CIP	Valor unitário por parcela (em R\$)	Valor total 2013 (3 parcelas) (em R\$)	Valor total 2014 (3 parcelas) (em R\$)
1.	AGRESTINA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
2.	ALIANÇA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
3.	ALTINHO	TÊXTIL	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
4.	ARCOVERDE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
5.	BETÂNIA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
6.	BODOCÓ	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
7.	BOM JARDIM	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
8.	BONITO	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
9.	BREJÃO	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
10.	CAMARAGIBE	TÊXTIL	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
11.	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
12.	CARUARU	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
13.	CASINHAS	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
14.	CATENDE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
15.	CEDRO	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
16.	CHÃ DE ALEGRIA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
17.	CHÃ GRANDE	AGRICULTURA FAMILIAR	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
18.	DORMENTES	PECUÁRIA LEITEIRA	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
19.	FERREIROS	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
20.	IGUARACI	TÊXTIL	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
21.	INGAZEIRA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
22.	IPUBI	AGRICULTURA FAMILIAR	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
23.	ITACURUBA	PSICULTURA	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
24.	ITAPETIM	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00

Nº	Município	Cadeia Produtiva	Quant. de CIPS	Meta por CIP	Valor unitário por parcela (em R\$)	Valor total 2013 (3 parcelas) (em R\$)	Valor total 2014 (3 parcelas) (em R\$)
25.	JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
26.	LAGOA DOS GATOS	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
27.	OROBÓ	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
28.	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
29.	PESQUEIRA	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
30.	SÃO JOAQUIM DO MONTE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
31.	SERRA TALHADA	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
32.	SALGUEIRO	TÊXTIL	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
33.	SERTANIA	TÊXTIL	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
34.	SANHARÓ	TÊXTIL	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
35.	TAMANDARÉ	PESCA MARÍTIMA	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
36.	TAQUARITINGA DO NORTE	TÊXTIL	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
37.	TRACUNHAÉM	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	100	50.000,00	150.000,00	150.000,00
38.	TRINDADE	PECUÁRIA LEITEIRA	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
39.	VICÊNCIA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
40.	TUPARETAMA	AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE FRUTAS	1	200	50.000,00	150.000,00	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.000.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>
Nº	Município	Cadeia Produtiva	Quant. de CIPS	Meta por CIP	Valor unitário por parcela	-	Valor total 2014 (6 parcelas)
41.	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	TÊXTIL	1	200	50.000,00	-	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>41</b>	<b>7000</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.300.000,00</b>

**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 154, DE 02 DE JULHO DE 2014.**

**RELAÇÕES DOS MUNICÍPIOS COM QUANTIDADE DE NOVOS CENTROS A SEREM IMPLANTADOS PARA O FOMENTO AO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA – PERNAMBUCO NO BATENTE**

Nº	Município	Cadeia Produtiva	Quant. de CIPS	Meta por CIP	1ª Parcela Investimento (em R\$)	Valor unitário 2ª, 3ª e 4ª Parcela Custeio (em R\$)	Valor total 2014 a PAGAR (em R\$)		
							Investimento	Custeio	TOTAL
1	BUÍQUE	BORDADO INDUSTRIAL	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
2	CAETÉS	TÊXTIL	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
3	CALÇADO	TÊXTIL	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
4	CARNAUBEIRA DA PENHA	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
5	INAJÁ	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
6	MANARI	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
7	PARANATAMA	TÊXTIL	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
8	SANTA CRUZ	GESSO	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
9	SANTA FILOMENA	GESSO	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
10	TUPANATINGA	TÊXTIL	1	200	150.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>	<b>2.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>

**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos